



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO**

Ao Exmo. Senhor  
JOB XAVIER PALHETA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização para adesão de ARP**

Cumpridas as formalidades apresento processo o procedimento administrativo para que seja emitida a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aproveitamos para solicitar de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2021, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbará do Pará/Pa, firmada com a empresa L M DA LUZ COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI , CNPJ nº 31.304.996/0001-52, que após o levantamento de custo, o setor de compras identificou tal ARP, com o valor de R\$ 354.686,28 (trezentos e cinquenta quatro mil, seiscentos e oitenta seis reais e vinte e oito centavos). Adesão essa que irá beneficiar as Secretarias de Municipais de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada nas solicitações das secretarias requisitantes bem como no termo de referencia.

Considerando que a adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas e ARP anexadas, e a agilidade da contratação, assim como a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Neste sentido, no intuito de acelerar os serviços em questão, foi realizada pesquisas de preços, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, onde os valores propostos encontram-se acima dos valores registrados, sendo assim demonstrado que a contratação do fornecimento através de adesão ao registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbará do Pará/Pa, firmada com a empresa L M DA LUZ COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI , CNPJ nº 31.304.996/0001-52, que por sinal o menor valor cotado é da empresa detentora da referida ARP, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores médio no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, e que por sinal é um processo dessa municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ressaltamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento as Secretarias requisitante poderão realizar os serviços já aceitos por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do Art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

Diante do exposto, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a prestação dos serviços em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Barbara/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura de Vigia de Nazaré/PA.

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima, por si só já representam vantagens para esta municipalidade; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades deste Município.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Vigia de Nazaré/PA, 28 de setembro de 2021

---

**Kássio David de Oliveira Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 003 de 01/01/2021